



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O	Recebido em... 25 / 08 2026	☒ Projeto de Lei	027/2026 NÚMERO
	Registrado sob o nº 350 / 2026	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 25 de 08 2026	☐ Projeto Resolução	
	Funcionário Márcio J. Lucarelli	☐ Requerimento	
		☐ Indicação	
		☐ Moção	
		☐ Emenda	
A U T O R: Ver. Wezer Lucarelli – PSDB			

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI ORDINÁRIA Nº 599/1971 QUE TRATA DO CÓDIGO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O caput do Art. 24 da Lei Ordinária nº 599/1971 passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do § 4º:

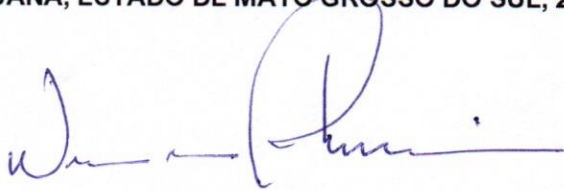
Art. 24. É obrigação dos proprietários, inquilinos ou aqueles que possuem o domínio útil do bem imóvel, conservar em perfeito estado de asseio, limpeza e varrição os seus quintais e calçadas de sua residência e terrenos não prediais.

§ 4º - A limpeza dos pátios e calçadas, internos e externos, dos prédios públicos municipais será realizada pelos servidores públicos que desempenham tal atribuição e designados pela secretaria competente.

II – JUSTIFICATIVA:

A presente alteração visa tornar regra um costume coletivo já implantado a anos no Município de que os proprietários de imóveis que realizam a varrição das calçadas despejando os dejetos de folhas no passeio público (rua), para que os profissionais de limpeza urbana, possam completar o recolhimento do lixo (folhas) acumuladas.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 25 DE AGOSTO DE 2026


Ver. WEZER LUCARELLI – PSDB